LEI Nº 1.130/2004

"DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS E GERENTES MUNICIPAIS DE IGUATEMI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

- **Art. 1º -** O subsídio do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Secretários e Gerentes de Área de Iguatemi-MS, nos termos do disposto no inciso V, do Art. 29, da Constituição Federal, para vigorar a partir de 01 de janeiro de 2005, é fixado da seguinte forma:
 - I Prefeito Municipal = **R\$ 9.000,00** (nove mil reais);
- II Secretários Municipais e Gerente Geral Executivo = R\$
 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
 - III Gerentes de Área = R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
 - IV Vice-Prefeito = R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos

Parágrafo Único - Os valores consignados nos incisos deste artigo, serão automaticamente reajustados nas mesmas datas e nos mesmos índices do reajuste outorgado aos subsídios dos demais agentes políticos do Município.

reais).

Art. 2ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO.

LÍDIO LEDESMAPREFEITO MUNICIPAL